



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 017/2025, neste processo designado como Pregoeiro, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, o Decreto Municipal nº 663/2024, e as condições deste instrumento convocatório.

Data da sessão: 12/08/2026

Horário de início: 09h00m

Local/link da sessão eletrônica: <http://antoniocarlos.licitapp.com.br>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08h30m do dia 12/08/2026

Modo de disputa: 'aberto'

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos para transporte escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000099/2026/SEE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Antônio Carlos/MG, de acordo com especificações, características, quantidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência que passa a fazer parte de futuro contrato independente de transcrição.

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Ônibus escolar - Zero KM - 45 Lugares Com transmissão mecânica, potência mínima 115 cv, capacidade para 45 lugares, distância mínima entre eixos 4.800 mm, completo, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), que cumpram os requisitos essenciais de segurança, capacidade e desempenho. - Ar-condicionado: sistema de climatização original de fábrica, projetado e dimensionado conforme as especificações técnicas do fabricante do veículo, considerando a lotação total de passageiros e as normas de segurança veicular vigentes. - Potência mínima de 115 cv. - Transmissão: manual sincronizada, com embreagem hidráulica ou pneumática. - Combustível: diesel.	02	R\$ 646.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

- Carga útil mínima compatível com a lotação de 45 passageiros. - Sistema de freios: com ABS - Cintos de segurança individuais para todos os assentos, com sistema de ancoragem e travamento em conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN. - Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), com cinto de segurança de 3 pontos e colete torácico de 4 pontos - Quantidade portas: única. - Interior: piso antiderrapante e porta-mochilas. - Climatização: sistema de ar-condicionado no salão e cabine. - Equipamentos de segurança: extintor de incêndio, sinalização retro refletiva, protetor de cárter, tacógrafo. - Garantia mínima: 12 meses ou 40.000 quilômetros O veículo deve atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes relativas à segurança veicular e à acessibilidade, em especial às estabelecidas pelo CONTRAN/DENATRAN ou documentação equivalente que especifique a conformidade dos itens de segurança e acessibilidade. COR AMARELO, ADESIVADO "ESCOLAR", conforme o Código de Trânsito Brasileiro.		
--	--	--

1.2. O veículo para ser considerado como novo/zero KM deverá ter o primeiro emplacamento em nome do município de Antônio Carlos, de acordo com a Deliberação CONTRAN nº 064/2008 e Lei 6.729/79.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária seguinte consignada no orçamento vigente, a saber:
02.003.001 12.306.1207 1.147 4.4.90.52.00. pagamento aquisição de veículos transp. escolar

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou NÃO, e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar do certame.

3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro) os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme art. 63, inc. II, da Lei 14.133/2021, e, quando for o caso e solicitado também a proposta readequada aos últimos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que não ratifique todas confirmações da plataforma. Uma vez feito isso, o licitante não poderá mais alterar sua proposta.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e total, incluindo sua entrega no Município;

5.1.2. Marca dos produtos/itens ofertados, se for o caso;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.4. Catálogo do veículo ofertado para verificação do atendimento às especificações do edital.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida



por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por ITEM.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.2.2. Para verificação de atendimento às especificações a sessão poderá ser suspensa.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar pela plataforma, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
- b) Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

II – Comprovação de que a licitante atende à Deliberação CONTRAN nº 064/2008 e Lei 6.729/79.

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13 – DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para efeito de obrigações e garantia mínima do objeto, salvo oferta de prazo superior.

14 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Os requisitos e condições de execução do objeto deverão atender completamente ao Termo de Referência que integra o presente edital e, de igual forma, será parte de futuro contrato independente de transcrição.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações da fornecedora além das descritas no Termo de Referência:

- 15.1.1.** Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas.
- 15.1.2.** Entregar o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviço.
- 15.1.3.** Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 15.1.4.** Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas no ato ou posteriormente à entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.1.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 15.1.6.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos produtos entregues.
- 15.1.7.** Informar a secretaria requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- 15.1.8.** Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- 15.1.9.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados.
- 15.1.10.** Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na entrega dos produtos, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho.
- 15.1.11.** Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros.
- 15.1.12.** Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviços expedida.
- 15.1.13.** Substituir os equipamentos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.
- 15.1.14.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 15.2. O Município de Antônio Carlos obrigará-se-á:**
 - 15.2.1.** Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
 - 15.2.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução das obrigações.
 - 15.2.3.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 15.2.4.** Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
 - 15.2.5.** Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – DA RESCISÃO

O Contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ 1.293.144,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil cento e quarenta e quatro reais).

17.2. O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo através da conferência do completo funcionamento do equipamento.

17.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

17.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

17.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

17.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

17.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.8. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

18.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Durante a vigência do contrato/documento equivalente, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Transportes ou servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

21.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

21.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15. Por se tratar de objeto com entrega única e integral, à presente licitação não se aplicam reequilíbrios ou reajustes.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Antônio Carlos, 22 de julho de 2026.

Sônia Maria Camargo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Gabinete

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Virgílio Garizo Becho Neto

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Transportes

LOTAÇÃO: Transporte

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Érika Cristina Antunes Souza

LOTAÇÃO: Compras

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de veículos para transporte escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000099/2026/SEE, conforme especificações estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição, será atendida através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei Federal nº 14.133/21, que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos veículos tem por objetivo auxiliar na estruturação do transporte escolar realizados pela Secretaria Municipal de Educação, com o propósito de dinamizar e facilitar e consequentemente contribuir para a realização dos serviços inerentes às atividades do transporte escolar, dando uma segurança e conforto no transporte dos alunos, os quais passam por grandes dificuldades de locomoção, uma vez que não possuem meios adequados e próprios e também de qualidade e conforto para chegarem até aos prédios escolares, com a finalidade própria e específica, que é a de frequentarem às salas de aulas, haja vista, que o transporte oferecido atualmente pelo município não atende plenamente e perfeitamente às necessidades existentes, sendo portanto insuficiente para a demanda, com a aquisição dos ônibus a Secretaria Municipal de Educação contemplará o desejo e a necessidade dos alunos das localidades mais remotas do município.

E ainda, conforme descrito no plano de aplicação de recursos - “Programa Fortalecimento das Escolas Municipais”, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000099/2026/SEE.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Ônibus escolar - Zero KM - 45 Lugares Com transmissão mecânica, potência mínima 115 cv, capacidade para 45 lugares, distância mínima entre eixos 4.800 mm, completo, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), que cumpram os requisitos essenciais de segurança, capacidade e desempenho. - Ar-condicionado: sistema de climatização original de fábrica, projetado e dimensionado conforme as	02	R\$ 646.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

	especificações técnicas do fabricante do veículo, considerando a lotação total de passageiros e as normas de segurança veicular vigentes. - Potência mínima de 115 cv. - Transmissão: manual sincronizada, com embreagem hidráulica ou pneumática. - Combustível: diesel. - Carga útil mínima compatível com a lotação de 45 passageiros. - Sistema de freios: com ABS - Cintos de segurança individuais para todos os assentos, com sistema de ancoragem e travamento em conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN. - Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), com cinto de segurança de 3 pontos e colete torácico de 4 pontos - Quantidade portas: única. - Interior: piso antiderrapante e porta-mochilas. - Climatização: sistema de ar-condicionado no salão e cabine. - Equipamentos de segurança: extintor de incêndio, sinalização retro refletiva, protetor de cárter, tacógrafo. - Garantia mínima: 12 meses ou 40.000 quilômetros O veículo deve atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes relativas à segurança veicular e à acessibilidade, em especial às estabelecidas pelo CONTRAN/DENATRAN ou documentação equivalente que especifique a conformidade dos itens de segurança e acessibilidade. COR AMARELO, ADESIVADO "ESCOLAR", conforme o Código de Trânsito Brasileiro.		
--	---	--	--

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá apresentar catálogo do veículo ofertado para verificação do atendimento às especificações do edital.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Documentação: Habilitação jurídica, qualificação técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

a) Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, CNDT, FGTS, e Falência e concordata.

b) Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

Os bens de contratação de empresa para fornecimento de ônibus escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio;

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.003.001 12.306.1207 1.147 4.4.90.52.00. pagamento aquisição de veículos transp. escolar

EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

Os veículos a serem entregues terão que ser novos/zero km conforme legislações vigentes e técnicas, sem sinais de uso, sem partes danificadas e em perfeito funcionamento e entregue no local e dentro dos horários especificados neste termo.

Os veículos deverão possuir garantia do fabricante, mínima de 12 meses ou 40.000 quilômetros, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Os veículos, conforme a especificação deste termo, para ser considerado como novo/zero KM deverá ter o primeiro emplacamento em nome do município de Antônio Carlos, de acordo com a Deliberação CONTRAN nº 064/2008 e Lei 6.729/79. Os custos serão a cargo do Município. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ou que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme o Código de Defesa do Consumidor – CDC, art. 18.

O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções).

O licitante deverá indicar concessionária/autorizada para realização de assistência técnica durante o período de garantia num raio de até 200km a contar da sede do município de Antônio Carlos/MG, para garantir manutenção rápida e redução de custos com deslocamento. Em caso negativo a fornecedora deverá custear o deslocamento em plataforma, evitando desgaste do veículo.

A distância da assistência técnica será verificada conforme dados oficiais das concessionárias e centros de serviço autorizados.

Veículo deve atender todas as exigências acima; não serão aceitos modelos que não possuam qualquer um dos requisitos.

O objeto da licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, na Rua João de Amorim nº 160, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 16:00 horas, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, incluído descarga e montagem, se necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de Antônio Carlos/MG reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações, podendo extinguir o contrato nos termos dos arts. 137 a 139 Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Fornecer o veículo novo, conforme as especificações técnicas, incluindo a tomada de força e a adaptação do chassi, se forem o caso.
- e) Fornecer o veículo com manuais de instrução, de manutenção e de controle de garantia.
- f) Fornecer o veículo em perfeitas condições de uso, com estepe, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo de segurança e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e outras legislações pertinentes em vigor.
- g) Ter assistência técnica (oficina credenciada e/ou concessionária).
- h) Dar garantia mínima de 12 meses ou 40.000 quilômetros, contada a partir da emissão da nota fiscal. Fornecer "Termo ou Certificado de Garantia" formalizado à Contratante conforme especificado, para uso em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo Fabricante pelo tempo estipulado neste item. Em caso de garantia estendida para o "trem de força" (motor, transmissão e diferencial), ofertada normalmente pelo fabricante ou fornecedor autorizado para compradores destes modelos de veículo (públicos ou privados), essa mesma condição deverá ser mantida para essa aquisição sem aumento de custos para a Contratante.
- i) Realizar treinamentos teóricos e práticos de, no mínimo, 8 horas-aula de operação para motoristas e de, no mínimo, 8 horas-aula de manutenção para mecânicos da Contratante. Os treinamentos deverão ser realizados em Antônio Carlos, após a entrega técnica do veículo.
- j) Substituir o veículo entregue, no prazo previsto, desde que fique comprovada a existência de defeitos ou colocado em uso não atender ao especificado.
- k) Substituir o veículo entregue que apresente vício de defeito não sanado dentro do período da garantia, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- l) Atender a todas as especificações técnicas descritas.
- m) Fornecer todo o equipamento com manuais de instrução, de operação, de manutenção e de controle de garantia.
- n) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- o) Prestar e manter a garantia em relação à perfeita condição de uso dos produtos fornecidos em observância ao prazo e regras definidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- p) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Termo de Referência, bem como sobre seu pessoal necessário ao fornecimento dos produtos.
- q) Cumprir as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da legislação de trânsito, entre outras.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir a Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

- b) Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado.
- c) Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização.
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Efetuar revisões somente em rede autorizada.

GESTÃO DO CONTRATO

Virgílio Garizo Becho Neto, Secretário de Transportes, CPF 830.833.086-04.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a devida comprovação do fornecimento, apresentação dos documentos fiscais devidos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura e término em 12 meses.

CONDIÇÕES GERAIS

Entregar veículo de acordo com as exigências do código brasileiro de trânsito e demais legislações pertinentes.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Virgílio Garizo Becho Neto
Secretário de Transportes
CPF 830.833.086-04

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 034.780.476-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

NOME E Nº DE DOCUMENTOS DO EVENTUAL SIGNATÁRIO DO CONTRATO:

Item	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
	(especificação completa)			

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Antônio Carlos/MG**, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.763/0001-04, com endereço à Av. Henrique Diniz, nº 348, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Ribeiro da Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, com sede na Ruanº...., bairro, na cidade de/...., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF nºe Identidade nº, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Aquisição de veículos para transporte escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000099/2026/SEE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Antônio Carlos/MG, de acordo com especificações, características, valores e condições contidas no edital do processo licitatório, no Termo de Referência, além da proposta vencedora que passam a fazer parte do presente independente de transcrição.

1.2. O veículo para ser considerado como novo/zero KM deverá ter o primeiro emplacamento em nome do município de Antônio Carlos, de acordo com a Deliberação CONTRAN nº 064/2008 e Lei 6.729/79.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº 035/2026, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

3.3. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

3.4. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.8. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Garantia

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prazo este em que a fornecedora deverá prestar toda e qualquer assistência técnica às suas expensas, salvo prazo maior ofertado na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

02.003.001 12.306.1207 1.147 4.4.90.52.00. pagamento aquisição de veículos transp. escolar

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. São obrigações da fornecedora além das descritas no Termo de Referência:

6.1.1. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas.

6.1.2. Entregar o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviço.

6.1.3. Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.1.4. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas no ato ou posteriormente à entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos produtos entregues.

6.1.7. Informar a secretaria requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.

6.1.8. Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

6.1.9. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados.

6.1.10. Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na entrega dos produtos, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho.

6.1.11. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros.

6.1.12. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviços expedida.

6.1.13. Substituir os equipamentos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

6.1.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

6.2.1. Emitir a Nota de Empenho.

6.2.2. Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado.

6.2.3. Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

6.2.5. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização.

6.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO

7.1. O veículo a ser entregue tem que ser novo/zero km conforme legislações vigentes e técnicas, sem sinais de uso, sem partes danificadas e em perfeito funcionamento e entregue no local e dentro dos horários especificados no termo de referência.

7.2. O veículo deverá possuir garantia do fabricante mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal. O Município não aceitará a intervenção/negociação com terceiros em caso de execução de garantia.

7.3. O veículo para ser considerado como novo/zero KM deverá ter o primeiro emplacamento em nome do município de Antônio Carlos, de acordo com a Deliberação CONTRAN nº 064/2008 e Lei 6.729/79.

7.4. Os veículos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ou que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme o Código de Defesa do Consumidor – CDC, art. 18.

7.5. O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções).

7.6. O licitante deverá indicar concessionária/autorizada para realização de assistência técnica durante o período de garantia num raio de até 120km a contar da sede do município de Antônio Carlos/MG, para garantir manutenção rápida e redução de custos com deslocamento. Em caso negativo a fornecedora deverá custear o deslocamento em plataforma, evitando desgaste do veículo.

7.7. A distância da assistência técnica será verificada conforme dados oficiais das concessionárias e centros de serviço autorizados.

7.8. Veículo deve atender todas as exigências acima; não serão aceitos modelos que não possuam qualquer um dos requisitos.

7.9. O objeto da licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, na Rua João de Amorim nº 160, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 16:00 horas, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, incluído descarga e montagem, se necessária.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

7.11. O Município de Antônio Carlos/MG reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações, podendo extinguir o contrato nos termos dos arts. 137 a 139 Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Secretária Municipal de Transportes ou pessoa formalmente designada por esta, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraído-se cópias necessárias para documento e controle.

Antônio Carlos, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS